



MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 0395/ 2025/ CGM/GACC

ASSUNTO: Exame do cumprimento dos procedimentos formais, para contratação por meio de ata de registro de preços.

PROCESSO Nº: 156237/2025
SECRETARIA: SEME

OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (ALUNO, PROFESSOR E REFEITÓRIO).

VALOR ESTIMADO: R\$ 19.265.068,50

Relatório de Análise do Cumprimento do Decreto Municipal nº 20.934/2022 e SCL-NP 09/10

SCL -NP 09	Descrição	Sequência SIPAD	OBS.
T.02	Estudo Técnico Preliminar	3 (doc. #6)	-
T.03	Termo de Referência aprovado pelo Ordenador de Despesa	4 (doc. #7)	1
T.04	Autorização da licitação	15 (despacho)	-
T.04	Designação da Comissão de Contratação	46 (doc. #43)	-
T.05	Orçamentos	40 (doc. #33)	-
T.06	Indicar código	28 (doc. #23)	-
T.08	Assinatura do Planejamento de Registro de Preço - PRP nº 26/2025	33 (doc. #27)	-
T.09	Mapa de apuração de preços de mercado	40 (doc. #34)	-
T.10	Apreciação da despesa e manifestação do Comitê de Controle de Gastos Públicos - CCGP (art. 3º do Decreto Municipal nº 24.549/2025)	16 (doc. #16)	-
T.11	Requisição de registro de preço - RRP nº. 11/2025	37 (doc. #28)	-
CL -NP 10	Descrição	Sequência SIPAD	OBS.
T.05	Minuta de Edital (utilizando minuta padronizada, quando existente - art. 219, § 1º do Decreto Municipal nº 20.934/2022)	46 (doc. #41)	2, 3, 4, 5
T.06	Aprovação da Minuta de Edital	45 (despacho)	-
T.08	Parecer Jurídico nº .	46 (doc. #42)	3



ORIENTAÇÃO

A análise desta Controladoria Geral do Município - CGM é realizada com base na documentação digitalizada (em razão do Decreto Municipal nº. 19.930 de 22/09/2021) e contida em forma de anexo no Sistema de Processos Administrativos – SIPAD.

Cabe a esta Controladoria a análise do cumprimento dos procedimentos, inerentes as Norma de Procedimento SCL NP 09 – AQUISIÇÕES DE BENS E CONTRATAÇÕES - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO e SCL NP 10 – AQUISIÇÕES DE BENS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - fase interna, com base nas informações lançadas nos autos pelos agentes públicos que aqui se manifestaram e levando em conta os atributos da presunção de legitimidade e da veracidade dos atos administrativos, não abrangendo questões jurídicas ou critérios de conveniência e oportunidade.

Ressaltamos que a presente manifestação é motivada pelo disposto nas já citadas normas de procedimentos, de natureza opinativa, não sendo de observância obrigatória pela autoridade decisória.

OBSERVAÇÃO/ RECOMENDAÇÃO

1. (i) Insta-se alertar que a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. Salienta-se que o ônus de sua especificação recai exclusivamente sobre a autoridade competente, no exercício de sua competência técnica, bem como no seu juízo de conveniência e oportunidade;
- (ii) Ante as especificidades contidas na descrição de alguns itens, a pesquisa de preço torna-se mais complexa e menos robusta quanto a quantidade de preços públicos, de forma que se recomenda atentar para a importância desse tipo de parâmetro no âmbito das contratações públicas, conforme preceituado por disposições jurisprudenciais do Egrégio Tribunal de Contas da União, reproduzidas a seguir:



“Acórdão 1973/2020¹-TCU-Plenário

[Enunciado] Especificações com potencial de restringir o caráter competitivo da licitação devem ser adequadamente fundamentadas, com base em estudos técnicos que indiquem a sua essencialidade para atender as necessidades do órgão ou da entidade contratante.”

“Acórdão 1875/2022²-TCU-Plenário

*[Enunciado] As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, **devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública**, oriundos de outros certames. **A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso**, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais”*

(iii) Á título comparativo, reproduzir-se-á contratação realizada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso por meio do Pregão Eletrônico nº 073/2024:

¹ TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão nº 1973/2020 – Plenário. Relator: Ministro Benjamin Zymler. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A1973%2520ANOACORDAO%253A2020%2520/score%2520desc/1. Acesso em: 22 abr. 2025.

² BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão nº 1875/2021 – Plenário. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A1875%2520ANOACORDAO%253A2021%2520/score%2520desc/0. Acesso em: 22 abr. 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Praça dos Imigrantes, 100 - Lagoinha | CEP: 37950-000
CNPJ: 18.241.349/0001-80

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000073/2024- 26/11/2024 - PROCESSO Nº 000341/2024

ÍTEM(*)	CODIGO	EXCLUSIVO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
00005	00061827	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - CONJUNTO REFEITORIO 3 - CJR 03 - CONJUNTO REFEITORIO 3 - CJR 03 CONJUNTO REFEITORIO 3 - CJR 03 CONJUNTO REFEITÓRIO PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 1,19 E 1,42M, COMPOSTO DE UMA MESA E QUATRO CADEIRAS. MED: LARGURA 1600 MM, PROFUNDIDADE 800MM ALTURA DE 59CM -TAMPO EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO) VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADO NA COR AMARELA, DOTADO DE PORCAS COM FLANGE, COM ROSCA MÉTRICA M6, COINJETADAS E, DE TRAVESSA ESTRUTURAL EM NYLON "6.0" (POLIAMIDA) ADITIVADO COM FIBRA DE VIDRO, INJETADA NA COR PRETA, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA -ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS NA COR AMARELA. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO, NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER GRAVADO O SIMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NUMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO; A IDENTIFICAÇÃO "MODELO FDE-FNDE" E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. OBS1: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", DIÂMETRO DE 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. PONTEIRAS E SAPATAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADAS NA COR AMARELA (VER REFERENCIAS), FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO, NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SIMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NUMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO, A IDENTIFICAÇÃO MODELO FDE-FNDE, E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. OBS. 4: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO, ACOMPANHADO OU NÃO DE SUA PRÓPRIA LOGOMARCA. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CAMARÁ DE NEVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICRÔMETROS, NA COR CINZA. GARANTIA - MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO .	CJ	25,000

Figura 01 – Reprodução parcial do edital de pregão eletrônico nº 073/2024, Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Acesso em 22/04/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO

Praça dos Imigrantes, 100 | CEP: 37957-032
CNPJ: 18.241.349/0001-80

SALDO DE ITENS ATA / CONTRATO - CONSOLIDADO

000040073 - TERMO Nº 000350/2024 - JB CONTE E CIA LTDA - EPP - VIGÊNCIA (03/12/2025)				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNITARIO	VALOR TOTAL
00061827	CONJUNTO REFEITORIO 3 - CJR 03	25,00	1.505,000	37.625,00

Figura 02 – Reprodução parcial da Ata de Registro de Preço assinada, Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Acesso em 22/04/2025.

(iv) Ante o exposto, recomenda-se a certificação que a definição do objeto seja precisa, evitando restrições indevidas à competitividade como também possibilitando que a pesquisa de preços seja ampliada, caso aplicável;

- Sugere-se inserir no item 11 da minuta do edital (sequência 26, SIPAD), a necessidade de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme os ditames da Lei Federal 14.133/2021 em seu art. 91, §4º reproduzidos a seguir:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

[...]

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3. Consta nos autos, certidão da SEGES/EP, que está sendo utilizado Minuta de Edital padronizada (art. 219, §1º, Decreto Municipal nº 20.934/2022) de acordo com a Portaria conjunta PGM/ SEGES 001/2023 (sequência 21, SIPAD).
4. Atentar para o disposto na Portaria CGM nº 002/2025, publicada na data de 21 de janeiro de 2025, e observar as disposições do Decreto Municipal nº 24.403/2024³ no que concerne à avaliação de risco de fornecedores nos exatos termos do referido decreto, a saber:

“Art. 3º. A avaliação do Risco de Fornecedores deve ocorrer:

I – antes da assinatura do contrato ou da celebração de aditivo contratual

II – a qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, a critério da administração municipal, em especial no caso de denúncia ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela empresa.

[...]

Art. 6º. O edital de licitação e/ou minuta contratual deverão conter cláusulas que:

I – versem sobre a realização da avaliação de Risco de Fornecedores e da obrigatoriedade de fornecimento de informações por parte do eventual contratado; II – informem sobre a obrigatoriedade de a empresa contratada conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal.

³ VITÓRIA. Controladoria Geral do Município. Portaria nº 002, de 21 de janeiro de 2025. Diário Oficial do Município, Vitória, ES, 21 jan. 2025. Disponível em: <https://diariooficial.vitoria.es.gov.br/ExibirArquivo.aspx?qs=nnmrXIDe5L4hR81FZwDXID95Q%2fWHOCtXge>. Acesso em: 18 mar. 2025



Parágrafo Único: Em caso de informações que o contratado seja instado a fornecer, a apresentação de falsas informações implicará em rescisão do contrato, abertura de processo administrativo de responsabilização na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 por “fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente,” e denúncia aos órgãos competentes por utilização de documento falso.”

5. Deverá o gestor atentar para que os cuidados no registro de preços não se encerrem com a formalização da Ata de Registro de Preço. O Gestor deverá assegurar, quando do uso da Ata, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados no mercado conforme preceituado pelo art. 127, inciso II do Decreto Municipal 20.934/2022:

“Art. 127. Compete ao gestor responsável pela execução da ata de registro de preços:

[...]

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

Vitória/ES, 22 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br NICOLAS YURI DE PIMENTEL TEIXEIRA
Data: 22/04/2025 14:25:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nicolas Yuri de Pimentel Teixeira
Assessor Técnico PT-C
Controladoria Geral do Município- CGM/AT

O documento foi adicionado eletronicamente por NICOLAS YURI DE PIMENTEL TEIXEIRA, CPF: ***.*19.347-** em 22/04/2025 14:26:20. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
4635BAA3-7436-4032-8FB7-A128CA0A03A8